



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
**GABINETE DA PREFEITA**  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 21 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Imóvel rural que menciona e dá outras Providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma fração equivalente a 5 (cinco) hectares, do imóvel rural descrito na matrícula de nº 1.361 do Cartório de Registro de Imóveis Do Município de Mucajaí-RR, de propriedade do Senhor CEZAR TASCA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 10/R2.402.414- SSP/SC, inscrito no CPF nº 716.180.669-00, residente e domiciliado na Av. Sebastião Oliveira, nº 620, Bairro , Centro , Mucajaí-RR,

**§1º** O imóvel definido no *caput* deste artigo é pertencente a uma área total registrada de 281.6253 (duzentos e oitenta e uma hectares, sessenta e dois ares e cinquenta e três centiares).

**§2º** A Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata a PMM/GAB/PORTARIA Nº 146 de 05 de abril de 2021, procedeu a avaliação da fração do imóvel equivalente a 5 (cinco) hectares, emitindo Laudo segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) por hectare, totalizando 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**Art. 2º** A aquisição do imóvel será efetivada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**Art. 3º** O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização pelo Município para construção de um Abatedouro Municipal e uma Fábrica de farinha.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de julho, 21 de abril de 2021.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 154/21 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº  
533, de 21 de abril de 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

**PUBLICAR:**

**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 533, de 21 de abril de 2021, que “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Imóvel rural que menciona a dá outras providências”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 21 de abril de 2021.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí



Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 32W – Centro  
CEP: 69340-000

Edio Vieira Lopes Júnior  
Chefe de Gabinete da Prefeita  
Portaria: 032/2021